



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.450 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeito até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS – CoV 2 (COVID – 19);



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 302 - Média e Alta Complexidade – UDR;
- 302 - Média e Alta Complexidade – Manut. e Encargos Melhor em Casa;
- 302 - Média e Alta Complexidade – Manut. Laboratório Municipal;
- 302 - Média e Alta Complexidade – Manut. e Encargos UPA;
- 303 - Manutenção e Encargos Farmácia Especializada;
- 303 - Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica;
- 304 - Vigilância Sanitária – Manutenção e Encargos Vig. San;
- 305 - Vigilância Epidemiológica – Manut. e Encargos com a Vig. Ep. E Amb;

Programa: 0091 – COVID-19 Enfrentamento VIII

Projeto Atividade: 2228 - Manutenção de Atividade Gabinete PFEC III

- 2229 - Manutenção de Atividade Regulação PFEC III
- 2230 - Manutenção de Atividade Saúde Bucal PFEC III
- 2231 - Manutenção de Atividade PACS PFEC III
- 2232 - Manutenção de Atividade PSF- Efetivos PFEC III
- 2233 - Manutenção de Atividade PSF- Contratados PFEC III
- 2234 - Manutenção de Atividade CTA - SAE PFEC III
- 2235 - Manutenção de Atividade Centro Esp. Médicas PFEC III
- 2236 - Manutenção de Atividade Policlínica PFEC III
- 2237 - Manutenção de Atividade UCT PFEC III
- 2238 - Manutenção de Atividade CAPS PFEC III
- 2239 - Manutenção de Atividade UDR PFEC III
- 2240 - Manutenção de Atividade Melhor em Casa PFEC III
- 2241 - Manutenção de Atividade Lab. Municipal PFEC III
- 2242 - Manutenção de Atividade UPA PFEC III
- 2243 - Manutenção de Atividade Farmácia Especializada PFEC III
- 2244 - Manutenção de Atividade Farmácia Básica PFEC III
- 2245 - Manutenção de Atividade Vig. Sanitária PFEC III
- 2246 - Manutenção de Atividade Vig. Ep. Amb. PFEC III



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Hospital Comissionado	12.398,55
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Hospital Efetivo	506.924,09

3 - Órgão:07- Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Manutenção e Encargos Programa Saude Bucal;

Programa: 0091 – COVID-19 Enfrentamento VIII

Projeto Atividade: 2248– Manutenção de Atividade e Encargos Saude Bucal PFEC IV

Fonte: 146

Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
3.1.9.0.1.1.0.0	Vencto, Rem. e Vantagem Pessoal – Saude Bucal	52.807,53

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,
em 28 de setembro de 2020.


ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal